FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, 28 de Agosto de 2017.

DECRETO N°. 0222/2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.130,00 (cinquenta mil e cento e trinta reais), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 2004 - Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2028 - Manut. do Bloco Repasse do Estado

Modalidade de Aplicação:319000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 618 - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/Estado

Valor: R\$ 50.130,00

Art.2° Para Satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do NASF Estadual (Núcleos de Apoio à Saúde da Família).

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.